



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 893/2001**

**ALTERA A LEI Nº 695/98, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Imigrante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 695/98, de 29 de setembro de 1998, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído de 07 (sete) membros, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.”

**Art. 2º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 695/98, de 29 de setembro de 1998, com a inclusão da alínea “f”, conforme segue:

“f) Um membro, representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.”

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de outubro de 2001.

**ELIMAR REX**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

